

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO - LOTE**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ**, com endereço na Rua Sacramento, nº 375, bairro Centro, CEP 35.660-001, Pará de Minas - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.260.691.0001-25, neste ato, representado por seu Presidente, senhor **Vandeir Paulino da Silva**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentados pela pessoa jurídica **BR SOLUÇÕES BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.600.731/0001-85, com sede na Rua da Maçonaria, nº 90, sala 105, Ed. Atena, bairro Baixa Itália, Município de Castelos/ES, CEP 29.360-000, a seguir denominada **FORNECEDORA**, neste ato, representada por **Bruno Fim Cecotte**, portador da CNH nº 06469527547 - Detran-ES, e inscrito no CPF sob o nº 150.348.657-50, classificada em 1º (primeiro) lugar no Processo Licitatório nº 12/2023, na modalidade Pregão Presencial nº. 07/2023, Registro de Preços nº. 07/2023, do tipo menor preço, mediante as condições a seguir pactuadas:

**OBJETO:** Registro de Preços para fornecimento de solução completa de robótica educacional para Educação Infantil e Ensino Fundamental com recursos tecnológicos, material de apoio para aluno e professor e processo de formação para atender as necessidades dos municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará/MG, consoante especificações constantes do Termo de Referência do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 07/2023 e a Proposta Financeira apresentada pela Fornecedora.

Integram esta Ata de Registro de Preço, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no Processo Licitatório nº 12/2023, Registro de Preços nº 07/2023.

**1. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

<b>LOTE 01 - SOLUÇÃO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor unitário R\$</b>	<b>Valor total R\$</b>
<b>Robótica educacional - Educação Infantil</b>						
01	Conjunto de construção de modelos - Educação Infantil	Conjunto	480	Marerzoid	R\$ 2.166,42	R\$ 1.039.881,60
02	Guia de montagem - Educação Infantil	Exemplar	4000	MarkerZ	R\$ 98,20	R\$ 392.800,00
03	Livro do aluno - Educação Infantil	Exemplar	4000	MarkerZ	R\$ 208,53	R\$ 834.120,00
04	Tablet com acesso a plataforma digital para o professor- Educação Infantil	Unidade	320	MarkerZ	R\$ 5.006,38	R\$ 1.602.041,60
05	Capacitação de professores - Educação Infantil	Horas	640	MarkerZ	R\$ 385,78	R\$ 246.899,20
<b>Robótica educacional - Ensino Fundamental - Anos Iniciais</b>						
06	Conjunto de construção de	Conjunto	640	Marerzoid	R\$ 2.166,42	R\$ 1.386.508,80

1




	modelos mecânicos - Anos Iniciais					
07	Conjunto de construção de modelos programáveis - Anos Iniciais	Conjunto	640	Marerzoid	R\$ 5.654,71	R\$ 3.619.014,40
08	Guia de montagem impresso - 1º ano	Exemplar	1280	MarkerZ	R\$ 93,29	R\$ 119.411,20
09	Guia de montagem impresso - 2º ano	Exemplar	1280	MarkerZ	R\$ 93,29	R\$ 119.411,20
10	Guia de montagem impresso - 3º ano	Exemplar	1280	MarkerZ	R\$ 93,29	R\$ 119.411,20
11	Guia de montagem impresso - 4º ano	Exemplar	1280	MarkerZ	R\$ 93,29	R\$ 119.411,20
12	Guia de montagem impresso - 5º ano	Exemplar	1280	MarkerZ	R\$ 93,29	R\$ 119.411,20
13	Tablet com acesso a plataforma digital para o aluno- Anos Iniciais	Unidade	640	MarkerZ	R\$ 5.006,38	R\$ 3.204.083,20
14	Tablet com acesso a plataforma digital para o professor - Anos Iniciais	Unidade	160	MarkerZ	R\$ 5.006,38	R\$ 801.020,80
15	Capacitação de professores - Anos Iniciais	Horas	1280	MarkerZ	R\$ 385,77	R\$ 493.785,60
<b>Robótica educacional - Ensino Fundamental - Anos Finais</b>						
16	Conjunto de construção de modelos programáveis - Anos Finais	Conjunto	800	Marerzoid	R\$ 5.371,97	R\$ 4.297.576,00
17	Conjunto de robótica livre - Anos Finais	Conjunto	800	MarkerZ	R\$ 2.122,54	R\$ 1.698.032,00
18	Guia de montagem - Anos Finais	Exemplar	1600	MarkerZ	R\$ 103,77	R\$ 166.032,00
19	Tablet com acesso a plataforma digital para o aluno- Anos Finais	Unidade	800	MarkerZ	R\$ 4.840,00	R\$ 3.872.000,00
20	Tablet com acesso a plataforma digital para o professor - Anos Finais	Unidade	160	MarkerZ	R\$ 5.006,38	R\$ 801.020,80
21	Capacitação de professores - Anos Finais	Horas	1280	MarkerZ	R\$ 350,10	R\$ 448.128,00
					<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 1: R\$ 25.500.000,00</b>	

1.1. O valor global estimado da presente ata é de **R\$ 25.500.000,00 (vinte e cinco milhões e quinhentos mil reais)**.

1.2. A contratação será formalizada através de contrato específico, conforme modelo constante do anexo VII do edital do Pregão Presencial 07/2023.

1.3. A **FORNECEDORA** deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 007/2023, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

1.4. As despesas decorrentes da contratação dos serviços correrão por conta de dotação orçamentária própria, previstas no orçamento do Contratante, a ser indicada na ocasião da contratação.

## 2. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Cispará.

### 3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da sua publicação, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais.

### 4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

4.1. A **FORNECEDORA** responderá por todo e qualquer dano provocado ao CISPARÁ ou aos seus Consorciados, seus respectivos servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo CISPARÁ ou aos seus Consorciados, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo CISPARÁ ou aos seus Consorciados, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **FORNECEDORA**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **CISPARÁ** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da **FORNECEDORA** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **CISPARÁ**, este comunicará à **FORNECEDORA** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao **CISPARÁ** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **FORNECEDORA** não o eximem das responsabilidades assumidas perante o **CISPARÁ**, nos termos desta cláusula.

4.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do CISPARÁ ou aos seus Consorciados, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela **FORNECEDORA**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da **FORNECEDORA**;
- b) medida judicial apropriada, a critério CISPARÁ ou aos seus Consorciados.

### 5. DA RESCISÃO

5.1. Os fornecimentos oriundos desta Ata e contratados pelo CISPARÁ ou aos seus Consorciados poderão ser rescindidos:

- a) Por ato unilateral e escrito, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### 6. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

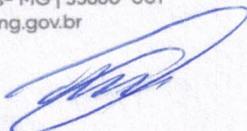
- a) quando a Fornecedora, convocada para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;
- b) quando a Fornecedora, convocada para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado ao CISPARÁ, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação da Fornecedora seguinte.

6.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1. Pelo CISPARÁ:

- a) a Fornecedora não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra "a" do subitem 6.1;
- b) a Fornecedora não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) a Fornecedora der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra "b" do subitem 6.1;

3



- e) a Fornecedora não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público;
- g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

6.2.2. Pela FORNECEDORA:

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocada por meio da Nota de Autorização de Fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.3. O cancelamento ou a suspensão, pelo CISPARÁ, de preço registrado, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

6.4. A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo CISPARÁ e publicada em sua Imprensa Oficial (quadro de aviso e site), juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

## 7. DAS MULTAS E PENALIDADES

7.1. A FORNECEDORA, deixando de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal incorrerá nas sanções previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002.

7.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento das obrigações:

- a) se convocada, dentro do prazo máximo de 05 (dias) dias, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, multa compensatória no percentual de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor total da mesma;
- b) se convocada, dentro do prazo máximo de 05 (dias) dias úteis, injustificadamente deixar de assinar o instrumento contratual, multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor global do contrato;
- c) 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso na entrega, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor global do contrato;
- d) 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- e) 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Contratante, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

7.3. As sanções previstas em lei e nesta ata de registro de preços, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. O valor da multa poderá ser pago diretamente ao CONTRATANTE, mediante depósito em Conta Corrente deste, ou ser descontado na nota fiscal ou crédito existente em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei. O prazo para pagamento será definido no ato que determinar a aplicação desta penalidade, podendo ser fixado no máximo 07 (sete) dias.

7.5. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado à FORNECEDORA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade da FORNECEDORA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo CISPARÁ ou pelo Município Contratante.

7.6. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a FORNECEDORA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

## 8. DA VINCULAÇÃO DA PROPOSTA E AO EDITAL E SEUS ANEXOS

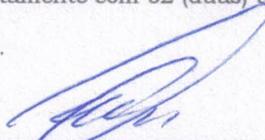
8.1. Esta Ata de Registro de Preços fica vinculada ao edital do Pregão Presencial nº 07/2023 e seus anexos, bem como à proposta de preços da Fornecedora, os quais passam a integrar este como se aqui transcritos na íntegra.

**9. DO FORO**

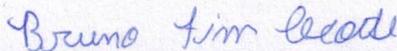
9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pará de Minas/MG, 20 de abril de 2023.



**VANDEIR PAULINO DA SILVA**  
**PRESIDENTE DO CISPARÁ**



**BR SOLUÇÕES BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**  
**FORNECEDORA**

**Testemunhas:**

Nome: *Fernando Rafaela A.B. Goncalves*  
CPF: 123.416.936-36

Nome: *Ana Luiza Dias Timo Silva*  
CPF: 069.065.286-30